



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 416 DE 02 DE JUNHO DE 2005.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CAPIVARIENSE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Marco Antônio Monteiro Cardoso, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Capivari do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Capivari do Sul autorizado, a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) à Associação Desportiva Capivariense, para a manutenção das atividades esportivas da Entidade.

Art. 2º. Ao término do gasto do auxílio financeiro citado no artigo anterior, a Diretoria da entidade terá o prazo de trinta dias para encaminhar sua prestação de contas à Secretaria da Fazenda que, conferida e dada por certa atestará regularidade.

Art. 3º. A prestação de contas a que se refere o art. 2º desta Lei será feita pela apresentação do extrato de conta bancária aberta exclusivamente para este fim, comparado com os respectivos comprovantes de despesas.

Art. 4º. Os recursos para o atendimento do que trata o artigo anterior serão cobertos pela seguinte dotação orçamentária:

07.04.27.812.0103.1034.3390.3999.03.0000

Art. 5º. A presente lei entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 02 de junho de 2005.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.” ·